



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. 04 (quatro) aparelhos de ultrassom + jato de bicarbonato (completos), para fins de profilaxia em procedimentos odontológicos clínicos da periodontia, endodontia, próteses e cirurgias
- 1.2. Os equipamentos deverão ser entregues pela empresa Contratada em até 05 dias a contar da data da assinatura do contrato, nos locais que abaixo serão especificados

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Necessária a aquisição dos referidos equipamentos para utilização em profilaxia de procedimentos odontológicos clínicos da periodontia, endodontia, próteses e cirurgias procedimentos clínicos

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. Trata-se de material permanente/equipamento

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os requisitos da contratação indicam que o equipamento deverá ser adquirido de empresa do ramo específico, com a devida qualificação técnica.
- 4.2. A Contratada obriga-se a:
  - 4.2.1. Entregar e instalar o equipamento nos seguintes locais: Ubs Hanz Froelich (rua Conselheiro Antônio Prado, nº 111, Urupês/SP); Ubs Maria Jordan Marchione (rua Nilo Peçanha, nº 320, bairro Boa Vista, Urupês/SP); Ubs Xisto Albareli Rangel (Rui Barbosa, nº 364, Centro, Urupês/SP) e Ubs Francisco Gomes da Silva, (Rua Bahia, s/n, Urupês/SP), deixando-os aptos ao pleno e perfeito funcionamento;
  - 4.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela contratante, os serviços de instalação bem como o equipamento em si, caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
  - 4.2.3. Fornecer a mão de obra necessária à instalação do equipamento
  - 4.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: [www.urupes.sp.gov.br](http://www.urupes.sp.gov.br) e-mail: [prefeitura@urupes.sp.gov.br](mailto:prefeitura@urupes.sp.gov.br)

4.1.5. Os equipamentos e suas instalações serão fornecidos/executados obedecendo a especificação técnica constante no Documento de Formalização de Demanda (DFD).

4.1.6. A Contratada deverá executar o serviço de instalação do equipamento utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega do equipamento e a sua respectiva instalação pela empresa vencedora da licitação, deverá ser de até **05 (cinco)** dias a contar da data de assinatura do contrato.

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita instalação e funcionamento dos equipamentos.

5.4. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir de sua instalação.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. Após a assinatura do contrato, a Administração Pública poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Gestora e fiscal do contrato, que será a Sra. Cristina Camargo, Diretoria Municipal de Saúde, RG nº 19.582.656-5 e CPF nº 080.852.148-90.

6.5. A fiscal e a Gestora do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de eventuais apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

## 7. FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar da efetiva finalização dos serviços de instalação do equipamento, através de servidor competente.

7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o equipamento em si, bem como refazer as instalações necessárias,



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: [www.urupes.sp.gov.br](http://www.urupes.sp.gov.br) e-mail: [prefeitura@urupes.sp.gov.br](mailto:prefeitura@urupes.sp.gov.br)

onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao Gestor e Fiscal do contrato não atestar a última e/ou única medição de serviço até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica, conforme previsão do art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. Qualificação técnico/profissional, através dos seguintes documentos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021:

8.2.2.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Anexo V).

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 O valor estimado é de R\$ 30.040,00 (Trinta mil e quarenta reais), conforme menor valor obtido em orçamentos, enquadrando-se no valor da dispensa, conforme previsão do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Urupês, 10 de julho de 2023.

Cristina Camargo  
Diretora Municipal de Saúde